



Pirassununga, 13 de abril de 2020 | Ano 07 | Nº 081

## ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

### Seção de Licitação

#### EDITAL

Edital: 30/20. Processo Administrativo: 1310/20. Tomada de Preços: 03/20. Objeto: contratação de empresa para recapeamento asfáltico em CBUQ, em diversas ruas do Jardim Brasília. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 14 de abril de 2020. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14:00 horas do dia 06 de maio de 2020, na Seção de Licitações. Pirassununga, 13 de abril de 2020. Sandra R. Fadini Carbonaro - Chefe da Seção de Licitação.

### Seção de Material

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
**Processo Administrativo:** 1347/20. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 141/2020. Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93. **Homologação e Ratificação:** 07/04/2020. **Proponentes:** 01 (uma). **Empresa Adjudicada:** SOQUIMICA LABORATÓRIOS LTDA. **Valor:** R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil, quinhentos reais). **Objeto:** aquisição de máscaras descartáveis tripla proteção para enfrentamento ao Covid-19. MILTON DIMAS TADEU URBAN - Prefeito Municipal

### Secretaria Municipal de Saúde

#### VISA – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0071/19 Data de Protocolo: 13/03/2019 CEVS: 353930101-206-000004-1-8 Data de Validade: 16/07/2020 Razão Social: COSMODERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ/CPF: 09.601.610/0001-15 Endereço: ESTRADA MUNICIPAL FERNANDO LUIZ LANDGRAF (PNG 060), 370 cantareira Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13634-760 UF: SP Resp. LEGAL: CRISTIANO RICARDO ESTEREIRO QUEIROZ CPF: 16472778841 Resp. Técnico: PATRICIA ANDRIOTI TASSONI CPF: 19175252813 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:22203 UF:SP O Diretor da

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELLI RAMALHO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 6 de Abril de 2020.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0072/19 Data de Protocolo: 13/03/2019 CEVS: 353930101-325-000015-1-1 Data de Validade: 16/07/2020 Razão Social: COSMODERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ/CPF: 09.601.610/0001-15 Endereço: Avenida FERNANDO LUIZ LANDGRAF, 370 BAIRRO DA CANTAREIRA Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13634-760 UF: SP Resp. LEGAL: CRISTIANO RICARDO ESTEREIRO QUEIROZ CPF: 16472778841 Resp. Técnico: PATRICIA ANDRIOTI TASSONI CPF: 19175252813 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:22203 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELLI RAMALHO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 6 de Abril de 2020.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 0073/19 Data de Protocolo: 13/03/2019 CEVS: 353930101-206-000005-1-5 Data de Validade: 16/07/2020 Razão Social: COSMODERMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ/CPF: 09.601.610/0001-15 Endereço: Estrada FERNANDO LUIZ LANDGRAF, 370 Bairro da Cantareira Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13634-760 UF: SP Resp. LEGAL: CRISTIANO RICARDO ESTEREIRO QUEIROZ CPF: 16472778841 Resp. Técnico: PATRICIA ANDRIOTI TASSONI CPF: 19175252813 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:22203 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELLI RAMALHO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 6 de Abril de 2020

**Pirassununga, 13 de abril de 2020 | Ano 07 | Nº 081**

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 040/2020 Data de Protocolo: 11/02/2020 CEVS: 353930101-863-000459-1-8 CEVS: 353930101-863-000458-1-0 Data de Validade: 06/04/2021 Razão Social: LUÍS ALEXANDRE GARCIA CAMPOS CNPJ/CPF: 13963060808 Endereço: Rua DAS ACÁCIAS, 95 Jardim São Fernando Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-130 UF: SP Resp. LEGAL: LUIS ALEXANDRE GARCIA CAMPOS CPF: 13963060808 Resp. Técnico: LUIS ALEXANDRE GARCIA CAMPOS CPF: 13963060808 CBO: 223248 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:115828 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELLI RAMALHO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 6 de Abril de 2020.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 040/2020 Data de Protocolo: 11/02/2020 CEVS: 353930101-863-000458-1-0 CEVS: 353930101-863-000458-1-0 Data de Validade: 06/04/2021 Razão Social: LUÍS ALEXANDRE GARCIA CAMPOS CNPJ/CPF: 13963060808 Endereço: Rua DAS ACÁCIAS, 95 Jardim São Fernando Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13631-130 UF: SP Resp. LEGAL: LUIS ALEXANDRE GARCIA CAMPOS CPF: 13963060808 Resp. Técnico: LUIS ALEXANDRE GARCIA CAMPOS CPF: 13963060808 CBO: 223248 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:115828 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELLI RAMALHO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 6 de Abril de 2020.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 038/2020 Data de Protocolo: 07/02/2020 CEVS: 353930101-863-000500-1-6 CEVS: 353930101-863-000498-1-6 Data de Validade: 08/04/2021 Razão Social: CLÍNICA ODONTOLÓGICA SAÚDE E PREVENÇÃO ARANA E PAJOLLI LTDA CNPJ/CPF: 20.182.453/0001-93 Endereço: Rua QUINZE DE NOVEMBRO , 426 jardim eldorado Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-970 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDRE ARANA ELMOR CPF: 13934841821 Resp. Técnico: ALEXANDRE ARANA ELMOR CPF: 13934841821 CBO: 223208 Conselho

Prof.: CRO No. Inscr.:53284 UF:SP Resp. Técnico: MARTA MARIA PAJOLLI CPF: 15483801806 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:57548 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELLI RAMALHO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 13 de Abril de 2020.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 038/2020 Data de Protocolo: 07/02/2020 CEVS: 353930101-863-000499-1-3 CEVS: 353930101-863-000498-1-6 Data de Validade: 08/04/2021 Razão Social: CLÍNICA ODONTOLÓGICA SAÚDE E PREVENÇÃO ARANA E PAJOLLI LTDA CNPJ/CPF: 20.182.453/0001-93 Endereço: Rua QUINZE DE NOVEMBRO , 426 jardim eldorado Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-970 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDRE ARANA ELMOR CPF: 13934841821 Resp. Técnico: ALEXANDRE ARANA ELMOR CPF: 13934841821 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:53284 UF:SP Resp. Técnico: MARTA MARIA PAJOLLI CPF: 15483801806 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:57548 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELLI RAMALHO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 13 de Abril de 2020.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 038/2020 Data de Protocolo: 07/02/2020 CEVS: 353930101-863-000498-1-6 CEVS: 353930101-863-000498-1-6 Data de Validade: 08/04/2021 Razão Social: CLÍNICA ODONTOLÓGICA SAÚDE E PREVENÇÃO ARANA E PAJOLLI LTDA CNPJ/CPF: 20.182.453/0001-93 Endereço: Rua QUINZE DE NOVEMBRO , 426 jardim eldorado Município: PIRASSUNUNGA CEP: 13630-970 UF: SP Resp. LEGAL: ALEXANDRE ARANA ELMOR CPF: 13934841821 Resp. Técnico: ALEXANDRE ARANA ELMOR CPF: 13934841821 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:53284 UF:SP Resp. Técnico: MARTA MARIA PAJOLLI CPF: 15483801806 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:57548 UF:SP O

**Pirassununga, 13 de abril de 2020 | Ano 07 | Nº 081**

Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA. DRA. MARIA AP. MORSELLI RAMALHO. Defere o(a) Renovação de Licença de Funcionamento do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento PIRASSUNUNGA, Segunda-feira, 13 de Abril de 2020.

**Secretaria Municipal  
de Administração**

**LEI (S)**

**– LEI Nº 5.537, DE 18 DE MARÇO DE 2020 –**

*“Visa denominar via pública de Cristiano Benatti.”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**CRISTIANO BENATTI**”, a **Rua 05**, do loteamento **Jardim Girassol**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 18 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmcl/.

**– LEI Nº 5.538, DE 18 DE MARÇO DE 2020 –**

*“Visa denominar via pública de Antonio Ferrarezi.”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**ANTONIO FERRAREZI**”, a **Avenida**, do loteamento **Jardim Girassol**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 18 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmcl/.

**– LEI Nº 5.539, DE 18 DE MARÇO DE 2020 –**

*“Visa denominar via pública de Santa Faustina.”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**SANTA FAUSTINA**”, a **Rua 10**, do loteamento **Jardim Girassol**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 18 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmcl/.

**– LEI Nº 5.540, DE 18 DE MARÇO DE 2020 –**

*“Institui o mês Março Vermelho, dedicado à conscientização sobre o combate ao Aedes Aegypti e os vírus da Dengue, Zika e Chikungunya, por ele transmitido.”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Pirassununga, o mês “**Março Vermelho**”, a ser anualmente realizado, com o objetivo de conscientizar a população sobre as ações de combate ao Aedes Aegypti e aos vírus da Dengue, Zika e Chikungunya.

Parágrafo único. Fica instituído como símbolo do “Março Vermelho” um laço na cor vermelha.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 18 de março de 2020.



Pirassununga, 13 de abril de 2020 | Ano 07 | Nº 081

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.  
VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

– **LEI Nº 5.541, DE 18 DE MARÇO DE 2020** –

*“Visa denominar via pública de Assumpta Fontanari Ferraresi.”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **“ASSUMPTA FONTANARI FERRARESI”**, a **Rua 01**, do loteamento **Jardim Girassol**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 18 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.  
VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

– **LEI Nº 5.542, DE 18 DE MARÇO DE 2020** –

*“Visa denominar via pública de Francisco Rafael Januário - Chico Crente.”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **“FRANCISCO RAFAEL JANUÁRIO - CHICO CRENTE”**, a **Rua 02**, do loteamento **Jardim Girassol**, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 18 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.  
VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

– **LEI Nº 5.543, DE 24 DE MARÇO DE 2020** –

*“Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição social à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, a fim de assegurar a sustentabilidade da Instituição.”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado conceder contribuição social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) à **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, inscrita no CNPJ sob nº 54.848.361/0001-11, a fim de assegurar a sustentabilidade da Instituição.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, rubrica 12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 24 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.  
VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

– **LEI Nº 5.544, DE 24 DE MARÇO DE 2020** –

*“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e suplementar no orçamento vigente, destinado a atender o repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado e Educação e do FDE”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, incluindo a natureza da despesa 449052 em ação já existente e suplementando a despesa 449051 também com a ação 1447, até o limite de R\$ 245.593,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e três reais), destinado a atender a verba referente ao repasse de verba do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria de Estado e Educação e do FDE, consignando na seguinte dotação orçamentária:



Pirassununga, 13 de abril de 2020 | Ano 07 | Nº 081

## I - Creches Municipais

090400 - 1236520011447 - 449051 - Fonte 02 - Obras e Instalações - Código de Aplicação 2000059.....R\$  
81.813,00

090400 - 1236520011447 - 449052 - Fonte 02 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - Código de Aplicação 2000059.....R\$  
163.780,00

Art. 2º Os recursos para o atendimento do presente crédito especial e suplementar, na ordem de R\$ 245.593,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e três reais) serão cobertos através do excesso de arrecadação da Receita da verba através do repasse do Governo do Estado de São Paulo - Secretaria do Estado da Educação e do FDE, ficando legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320/1964, artigo 43, § 1º, inciso II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 24 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

## – LEI Nº 5.545, DE 24 DE MARÇO DE 2020 –

*“Eleva referência salarial inicial do emprego permanente mensalista de Procurador Municipal”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a elevar, a partir de 1º de março do fluente ano, de 43 (quarenta e três) para 49 (quarenta e nove), a referência salarial inicial do emprego permanente mensalista de **Procurador Municipal**, constante no Anexo II, da Lei nº 1.695, de 1986, e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 24 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

## – LEI Nº 5.546, DE 24 DE MARÇO DE 2020 –

*“Altera e cria dispositivos na Lei nº 5.492, de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2020”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Inciso I do Artigo 6º da Lei nº 5.492, de 9 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

6º.....

.....  
**I - de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, constante do artigo 4º desta Lei; e,**  
.....” (NR)

Art. 2º Rejeitado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 24 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

## DECRETO (S)

## – DECRETO Nº 7.473, DE 16 DE MARÇO DE 2020 –

*“Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações junto ao setor privado no Município de Pirassununga.”.....*

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais; e, **Considerando** ter sido sancionada pelo Presidente da

**Pirassununga, 13 de abril de 2020 | Ano 07 | Nº 081**

República a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);

**Considerando** as recentes determinações do Ministério da Saúde e das autoridades do Estado de São Paulo referente a medidas preventivas de combate ao COVID-19 (Novo Coronavírus),

**DECRETA:**

Art. 1º Que os Secretários Municipais, Procurador Geral do Município e o Superintendente da autarquia Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, adotarão as providências necessárias em seus respectivos âmbitos visando à suspensão:

I – de eventos públicos, incluída a programação dos equipamentos culturais, sociais e atividades esportivas, como oficinas e cursos, escolas municipais de esporte, Teatro Municipal, Centro de Convenções e atividades voltadas a Melhor Idade, bem como qualquer atividade que possa gerar aglomeração de pessoas;

II – de reuniões e treinamentos internos e externos, exceto aqueles voltados ao desenvolvimento do tema objeto deste decreto;

III – de aulas no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, onde o Município adotará as medidas estipuladas pelo Governo Estadual, estabelecendo-se, no período de 17 a 20 de março de 2020, a adoção gradual dessa medida com orientações para as famílias, sem a imputação de faltas aos alunos da rede pública municipal, com suspensão total a partir do dia 23 de março de 2020;

IV – do gozo de férias dos servidores da Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Segurança e Setor de Limpeza Pública, por tempo indeterminado.

Art. 2º Facultar a permanência no trabalho aos servidores municipais:

I – portadores de doenças respiratórias crônicas ou que reduzam a imunidade, devidamente comprovadas por atestado médico a ser submetido à avaliação da Medicina do Trabalho do Município;

II – maiores de 60 (sessenta) anos, com exceção dos lotados na Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Segurança e Setor de Limpeza Pública.

III – maiores de 60 (sessenta) anos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 23 de março de 2020.

Art. 3º O cumprimento do disposto no artigo 1º não prejudica nem supre o deferimento de licença por motivo de saúde e de licença compulsória, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º Competirá a cada Secretário Municipal, Procurador Geral do Município e ao Superintendente da autarquia Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, de

acordo com a especificidade da respectiva pasta, estabelecer critérios para atendimento ao público, com a ciência e concordância do Comitê Gestor de Crise, com a devida publicidade do ato.

Art. 5º No âmbito de outros poderes, órgãos ou entidades autônomas, bem como no setor privado do município, fica recomendada a suspensão de:

I – aulas nas escolas, faculdades particulares e todos e quaisquer estabelecimentos de ensino, adotada gradualmente, no que couber;

II – eventos com público.

Art. 6º Fica criado o Comitê de Gestão de Crise (CGC), que será coordenado pelo Chefe do Executivo e contará com a participação de representantes das Secretarias da Saúde; Governo; Finanças; Segurança Pública; Promoção Social; Administração; Educação; Procuradoria Geral do Município; Obras e Serviços; Direitos Humanos, Cidadania e Justiça.

Art. 7º Fica criado o Comitê Técnico (CT), que será coordenado pelo Secretário Municipal da Saúde e contará com a participação de representantes da Vigilância Epidemiológica, das Unidades Básicas da Saúde, do Centro de Especialidades Médicas - CEM, do SAMU, do PAM, da Vigilância Sanitária, do CAPS e da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga.

Art. 8º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com suas medidas sendo adotadas por tempo indeterminado, conforme orientações dos órgãos de saúde da União, Estado e Município.

Pirassununga, 16 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**– DECRETO Nº 7.474, DE 17 DE MARÇO DE 2020 –**

*“Declara situação de emergência no Município de Pirassununga e define outras medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus).”.....*

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Federal

**Pirassununga, 13 de abril de 2020 | Ano 07 | Nº 081**

nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica decretada situação de emergência no Município de Pirassununga, para enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus), de importância internacional.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:  
I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;  
II - nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência.

Art. 3º A Secretaria Municipal da Saúde expedirá recomendações gerais à população, mediante ato normativo do Secretário Municipal da Saúde.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 2020. Pirassununga, 17 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- DECRETO Nº 7.475, DE 18 DE MARÇO DE 2020 -**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

**DECRETA :**

Art. 1º O Decreto nº 7.473, de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações junto ao setor privado no Município de Pirassununga, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º.....

I - .....

II - maiores de 60 (sessenta) anos, com exceção dos lotados na Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Segurança, Setor de Limpeza Pública e

**Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEF.**

III - .....

**Art. 6º Fica criado o Comitê de Gestão de Crise (CGC), que será coordenado pelo Chefe do Executivo e contará com a participação de representantes das Secretarias da Saúde; Governo; Finanças; Segurança Pública; Promoção Social; Administração; Educação; Procuradoria Geral do Município; Obras e Serviços; Direitos Humanos, Cidadania e Justiça e Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEF.” (NR)**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- DECRETO Nº 7.476, DE 18 DE MARÇO DE 2020 -**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei; e,

**Considerando** a Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, artigo 5º, inciso XII;

**Considerando** a Lei Complementar municipal nº 139, de 2015, artigo 1º, § 1º;

**Considerando** o que dispõe o Decreto municipal nº 7.474, de 2020, c.c. o Decreto municipal nº 7.473, de 2020,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica atribuída à Guarda Civil Municipal de Pirassununga a competência de executar serviços de fiscalização de postura, conforme Lei municipal específica.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com suas medidas sendo adotadas por tempo indeterminado, conforme orientações dos órgãos de saúde da União, Estado e Município.

Pirassununga, 18 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**Pirassununga, 13 de abril de 2020 | Ano 07 | Nº 081**

**– DECRETO Nº 7.477, DE 18 DE MARÇO DE 2020 –**

*“Dispõe sobre a proibição de acesso ao Distrito de Cachoeira de Emas em razão da pandemia referente ao COVID-19 (Novo Coronavírus)”.....*

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais; e, **Considerando** ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);

**Considerando** as recentes determinações e autorizações do Ministério da Saúde e das autoridades do Estado de São Paulo referente a medidas preventivas de combate ao COVID-19 (Novo Coronavírus),

**DECRETA :**

Art. 1º Fica proibido o acesso de veículos tipo ônibus (exceto os de transporte público coletivo municipal), vans e veículos de turistas no Distrito de Cachoeira de Emas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto durar a situação de emergência, nos termos da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Pirassununga, 18 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**– DECRETO Nº 7.478, DE 21 DE MARÇO DE 2020 –**

*“Dispõe sobre medidas complementares para o enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), e recomenda outras providências”.....*

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais; e, **Considerando** ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);

**Considerando** as recentes determinações e autorizações do Ministério da Saúde e das autoridades do Estado de São Paulo referente a medidas preventivas de combate

ao COVID-19 (Novo Coronavírus);

**Considerando** o avanço de casos no País, embora até o presente momento não haja caso confirmando no Município, mas visando implementar os meios necessários a evitar a entrada ou restringir o avanço do COVID-19 em nosso meio,

**DECRETA :**

Art. 1º Determinar a suspensão, a partir de 23 de março de 2020, e pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, das seguintes atividades, sob pena de cassação do alvará:

I - de qualquer evento privado em local aberto ou fechado, de caráter cultural, lúdico, esportivo, social e religioso (cultos, missas ou quaisquer celebrações religiosas), nos quais possa haver aglomeração de pessoas;

II - comércio, de forma geral, excetuados aqueles referidos nos artigos 2º e 3º deste Decreto;

III - atividades de prestação de serviços não essenciais;

IV - academias particulares em todos os seus gêneros, clubes de lazer e/ou esportivos;

V - funcionamento de atividades exclusivas de bar.

Art. 2º São permitidas as seguintes atividades, desde que evitem a aglomeração de pessoas:

I - de *delivery* em todo o comércio;

II - de oficinas mecânicas e comércio de peças e equipamentos automotivos, borracharias e de guincho;

III - supermercados e similares, inclusive os de alimentação e cuidados animais, bem como atacadistas e distribuidoras de alimentos, comércio de produtos de higiene e limpeza, assistência à saúde, inclusive farmácias e drogarias, postos de combustíveis e suas lojas de conveniência.

Parágrafo único. Nos restaurantes, *trailer's*, *food truck's* e similares, as mesas deverão manter distância mínima de 2 metros uma das outras, reduzindo o atendimento dos estabelecimentos a 50% de sua capacidade.

Art. 3º A partir de 23 de março de 2020:

I - o sistema de transporte público atenderá com 70% da sua capacidade, reduzindo-se gradualmente até 50%, sendo permitido somente o transporte de usuários sentados;

II - as instituições bancárias obrigatoriamente deverão manter seus locais (tanto de atendimento interno quanto nos auto-atendimento - caixas eletrônicos) devidamente higienizados, bem como disponibilizar álcool gel 70%, limitando-se o número de pessoas no auto-atendimento até o número de caixas eletrônicos existentes no local;

III - o atendimento ao público no Paço Municipal e demais equipamentos públicos fica restrito ao horário das 13h às 16h, ressalvados os locais de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil, que manterão normal atendimento.

Art. 4º Os locais de atendimento deverão ser higienizados várias vezes ao dia.



**Pirassununga, 13 de abril de 2020 | Ano 07 | Nº 081**

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 21 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- DECRETO Nº 7.479, DE 24 DE MARÇO DE 2020 -**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 1.069, de 11 de março de 2020,

**DECRETA :**

Art. 1º Fica revogado o inciso II do § 5º Secretaria Municipal de Saúde, do Artigo 1º, do Decreto nº 7.443, de 27 de dezembro de 2019, que dispõe sobre as tarifas e preços dos serviços públicos e bens suscetíveis de fornecimento para 2020, passando referido parágrafo a vigorar com a seguinte redação:

“§ 5º .....

I - .....

II - **Revogado**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Pirassununga, 24 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicado na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- DECRETO Nº 7.480, DE 26 DE MARÇO DE 2020 -**

*“Declara estado de Calamidade Pública no âmbito do município, decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus) definindo medidas adicionais para o enfrentamento da pandemia e da outras providências.”.*

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no

artigo 54, inciso XXX, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga;

**Considerando** a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

**Considerando** ter sido sancionada pelo Presidente da República a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);

**Considerando** o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que estabelece quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19;

**Considerando** o disposto no Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em especial o rol de serviços públicos e atividades essenciais de saúde, alimentação, abastecimento e segurança;

**Considerando** que Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, o Senado Federal, na data de 20 de março de 2020, e o Estado de São Paulo, também em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**Considerando** a notória escala nacional do fenômeno objeto dos sobreditos atos legislativos e administrativos,

**DECRETA :**

Art. 1º Este Decreto reconhece o estado de Calamidade Pública decorrente da pandemia COVID-19, que atinge o Município de Pirassununga, e dispõe de medidas adicionais para enfrentá-lo.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação de emergência fica decretada a suspensão das seguintes atividades de maneira a evitar a possível contaminação ou propagação do coronavírus, sob pena de interdição do local e paralisação das atividades:

I - o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, galerias e estabelecimentos congêneres, academias e centros de ginástica, ressalvadas as atividades internas;

II - o consumo no local em bares, restaurantes, padarias e supermercados, sem prejuízo dos serviços de entrega em domicílio (*delivery*) e *drive thru*;

III - de qualquer evento privado em local aberto ou fechado, de caráter cultural, lúdico, esportivo, social e religioso (cultos, missas ou quaisquer celebrações religiosas), nos quais possa haver aglomeração de pessoas.

§ 1º O disposto no *caput* deste artigo não se aplica a estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, na seguinte conformidade:

I - saúde: hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias e



Pirassununga, 13 de abril de 2020 | Ano 07 | Nº 081

serviços de limpeza e hotéis;

II - alimentação: supermercados e congêneres, estabelecimentos de suplementos alimentares, estabelecimento de materiais de limpeza, feiras livres, bem como os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) e *drive thru* de bares, restaurantes, padarias e lanchonetes;

III - abastecimento: transportadoras, locadoras de veículos, postos de combustíveis e derivados, armazéns, lojas de peças e equipamentos automotivos, oficinas de veículos automotores, borracharias e guincho;

IV - segurança: serviços de segurança privada;

V - comunicação social: meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;

VI - demais atividades relacionadas no § 1º, do artigo 3º, do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020.

§ 2º As feiras livres serão exclusivamente para venda de gêneros alimentícios, proibida a venda para consumo de produtos alimentícios no perímetro da feira livre, devendo se observar a distância mínima de 3 (três) metros entre as barracas, bem como o atendimento, no perímetro de cada barraca deverá estar limitado a 2 (dois) clientes por vez.

§ 3º Os velórios e funerais de indivíduos que não se enquadrem na situação de confirmados/suspeitos da COVID-19 terão duração máxima de 3 (três) horas, limitado o número de até 5 (cinco) pessoas por vez no espaço, obedecida a distância mínima de 2 (dois) metros uma das outras.

§ 4º as medidas a que alude este artigo vigorará de 27 de março de 2020 a 07 de abril de 2020.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Segurança Pública atentar-se-á, em caso de descumprimento deste Decreto, ao disposto nos artigos 268 e 330 do Código Penal, se a infração não constituir crime mais grave, independentemente das medidas administrativas dispostas no *caput* do artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Pirassununga se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor em 27 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 1º e 2º do Decreto nº 7.478, de 2020. Pirassununga, 26 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

## PORTARIA (S)

– PORTARIA Nº 103/2020 –

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 15 de março do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Adélia Amaral Petínuci**, RG nº 42.713.132-7 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Ajudante de Serviços Diversos**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 12 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

– PORTARIA Nº 104/2020 –

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 974, de 2020,

**RESOLVE:**

**I - Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Fernando Bento Candido**, RG nº 45.463.661-1 - SSP/SP, ocupante do emprego de Servente de Pedreiro, para apuração de eventual infração disciplinar por ter cometido inúmeras ausências injustificadas ao serviço no período de 1º de fevereiro de 2019 a 29 de fevereiro de 2020, visando a possibilidade de punição por enquadramento em alguma das hipóteses previstas no art. 482 da CLT, notadamente quanto a desídia e/ou mau procedimento e/ou abandono de emprego, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data.

**II - Designar** a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 12 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.



Pirassununga, 13 de abril de 2020 | Ano 07 | Nº 081

**– PORTARIA Nº 105/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 2.014, de 2018,

**RESOLVE:**

**I - Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **Alexandre Aparecido Barbosa**, RG nº 30.519.567-0 - SSP/SP, ocupante do emprego de Motorista, visando apurar sua conduta narrada neste protocolado administrativo, em razão de não ter tomado as cautelas atinentes ao ocupante do emprego de motorista, dando ensejo à autuação de trânsito em face do Município, visando a possibilidade de punição por enquadramento em alguma das hipóteses previstas no art. 482 da CLT, notadamente quanto a eventual mau procedimento e desídia, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data.

**II - Designar** a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para atuar no Processo Administrativo de que trata os presentes autos.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 12 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**– PORTARIA Nº 106/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante no procedimento administrativo nº 751, de 2020,

**RESOLVE:**

**I - Determinar** a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora **Marilei Aparecida Barbelli Reis**, RG nº 14.824.035 - SSP/SP, ocupante do emprego de Professor, para apuração de eventual abandono de emprego por não ter retornado ao trabalho desde 7 de janeiro de 2020 ou desídia por não ter comunicado o motivo das ausências e para que, ao final, seja verificada a possibilidade de punição por enquadramento no art. 482 da CLT, alíneas “e” e/ou “i”, com conclusão dos trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data.

**II - Designar** a Comissão Permanente constituída pela Portaria nº 274, de 6 de maio de 2014, e suas alterações, para atuar no Processo Administrativo de que trata os

presentes autos.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 12 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**– PORTARIA Nº 107/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 149, de 2001,

**RESOLVE:**

**I - Revogar**, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 279, de 1º de junho de 2017, que trata da Constituição do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade do Município de Pirassununga.

**II - Constituir** o novo Conselho Deliberativo do **Fundo Social de Solidariedade do Município de Pirassununga**, designando para integrá-lo as cidadãs abaixo, exercendo suas funções a título de relevância pública:

**Presidente:** Vera Lúcia de Souza Bueno Urban

**Vice Presidente:** Maria Tereza de Oliveira Ribeiro Tassoni

**1ª Secretária:** Maria Regina Rodriguez Bicudo

**2ª Secretária:** Eunice Aparecida Malachias Ferreira

**Membros:** Aparecida Donizetti de Souza Dias

Lavínia da Silva

Mara Bertolazzo Barros Micelli

Marcilei Aparecida Conradi Villar

Paula Cristina da Silva

Regina Célia Guiguer Jardim

Tatiane Priscila Tiago

Vera Lúcia Pereira do Nascimento

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 16 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração. dmc/.

**– PORTARIA Nº 108/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**



**Pirassununga, 13 de abril de 2020 | Ano 07 | Nº 081**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do protocolado administrativo nº 2.788, de 2019 e,

**Considerando** o que dispõe a Lei nº 4.049, de 2011,

**RESOLVE:**

**Contratar** temporariamente no período de 16 de março de 2020 a 16 de março de 2021, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Priscila Natalia Pereira Tavares**, RG nº 42.713.412-2 - SSP/SP, CPF nº 337.144.488-02 e PIS nº 1.660.297.212-0, classificada em 32º lugar para exercer as funções de **Professor**, de acordo com o Processo Seletivo nº 01/2019, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29A e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 16 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- PORTARIA Nº 109/2020 -**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do protocolado administrativo nº 2.788, de 2019 e,

**Considerando** o que dispõe a Lei nº 4.049, de 2011,

**RESOLVE:**

**Contratar** temporariamente no período de 16 de março de 2020 a 16 de março de 2021, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Maira Domingos Pinheiro**, RG nº 44.765.371-4 - SSP/SP, CPF nº 369.720.788-14 e PIS nº 2.078.540.137-1, classificada em 34º lugar para exercer as funções de **Professor**, de acordo com o Processo Seletivo nº 01/2019, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29A e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 16 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- PORTARIA Nº 110/2020 -**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do protocolado administrativo nº 2.788, de 2019 e,

**Considerando** o que dispõe a Lei nº 4.049, de 2011,

**RESOLVE:**

**Contratar** temporariamente no período de 16 de março de 2020 a 16 de março de 2021, sob o regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata **Andréia dos Santos Erse**, RG nº 47.116.055-6 - SSP/SP, CPF nº 389.491.208-10 e PIS nº 1.300.075.925-4, classificada em 36º lugar para exercer as funções de **Professor**, de acordo com o Processo Seletivo nº 01/2019, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29A e jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 16 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- PORTARIA Nº 111/2020 -**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Transferir** o servidor municipal **Claudio Donizetti Franceschini**, RG nº 7.328.402 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Subchefe de Seção**, da Secretaria Municipal de Segurança Pública para a Secretaria Municipal de Finanças.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 17 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração. dag/.

**- PORTARIA Nº 112/2020 -**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**



Pirassununga, 13 de abril de 2020 | Ano 07 | Nº 081

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 12 de março do fluente ano, a rescisão do contrato de trabalho do servidor **Aparecido Cruzeiro dos Santos**, RG nº 21.659.337 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Guarda Municipal**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 17 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**- PORTARIA Nº 113/2020 -**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais; e, **Considerando** o disposto no artigo 6º do Decreto nº 7.473, de 2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações junto ao setor privado no Município de Pirassununga,

**RESOLVE:**

**Constituir o Comitê de Gestão de Crise (CGC)**, designando para integrá-lo os cidadãos abaixo, exercendo suas funções a título de relevância pública, tendo a coordenação do Chefe do Executivo:

**a) Secretaria Municipal de Saúde**

Edgar Saggioratto

**b) Secretaria Municipal de Governo**

Jorge Luis Lourenço

**c) Secretaria Municipal de Finanças**

Leonardo Flink Maialle

**d) Secretaria Municipal de Segurança Pública**

Paulo André Silva Tannús

**e) Secretaria Municipal de Promoção Social**

Sônia Irani Mangetti da Silva

**f) Secretaria Municipal de Administração**

Viviane dos Reis

**g) Secretaria Municipal de Educação**

Hamilton Alberto de Oliveira

**h) Procuradoria Geral do Município**

Luiz Gonzaga Neves Melo Júnior

**i) Secretaria Municipal de Obras e Serviços**

Leandro Aparecido Pedro Simões

**j) Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Cidadania e Justiça**

Maria Priscila Sampaio de Souza

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 17 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**- PORTARIA Nº 114/2020 -**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais; e, **Considerando** o disposto no artigo 7º do Decreto nº 7.473, de 2020 que dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de saúde pública no enfrentamento e prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações junto ao setor privado no Município de Pirassununga,

**RESOLVE:**

**Constituir o Comitê Técnico (CT)**, designando para integrá-lo os cidadãos abaixo, exercendo suas funções a título de relevância pública, tendo a coordenação do Secretário Municipal de Saúde:

**a) Vigilância Epidemiológica**

Juliana Cristina Tangerino

Patrícia Isabela Cascardo Mellário

**b) Unidades Básicas da Saúde**

Amauri José Andreotti

Eliane Martins Vieira Paiva Garcia

**c) Centro de Especialidades Médicas - CEM**

Rita Helena Verona Miranda

**d) SAMU**

Cleber Beneveli

José Leandro Viotto

**e) PAM**

Ana Paula dos Santos

**f) Vigilância Sanitária**

Maria Aparecida Morselli Ramalho

**g) CAPS**

Vanessa Marostegan Silva

**h) Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**

Álvaro Luiz dos Santos Jardim

Thulssa Auxiliadora Gomes Medeiros dos Santos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 17 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**

**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

**Pirassununga, 13 de abril de 2020 | Ano 07 | Nº 081**

VIVIANE DOS REIS.  
Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**– PORTARIA Nº 115/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Designar**, no período de 18 a 27 de março do fluente ano, o servidor municipal **Cristiano Faleiro Sandoval**, RG nº 1.655.756 - SSP/GO, para responder pelas funções do emprego em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. Valdir Rosa, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 17 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**– PORTARIA Nº 116/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Designar**, no período de 1º a 30 de abril do fluente ano, o servidor municipal **Helcio José Figueira**, RG nº 18.742.817-7 - SSP/SP, para responder pelas funções do emprego em comissão de Secretário Municipal de Finanças, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. Leonardo Flink Maialle.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 17 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dmc/.

**– PORTARIA Nº 117/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Revogar**, a partir desta data e em seu inteiro teor, a Portaria nº 35, de 2020, que designou a servidora **Stella Sílvia Dias Oliveira**, RG nº 18.028.691-2 - SSP/SP, para responder pelas funções de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, em face das férias concedidas ao Sr. Roberto Donizeti Bragagnollo.

Pirassununga, 19 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**– PORTARIA Nº 118/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Designar**, no período de 20 de março a 7 de abril do fluente ano, o servidor municipal **Luiz Omar Lopes Marzagão Barbuto**, RG nº 6.762.798 SSP/SP, para responder pelas funções de Secretário Municipal de Cultura e Turismo, tendo em vista as férias concedidas ao Sr. Roberto Donizeti Bragagnollo, fazendo jus à diferença salarial pertinente.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 20 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**– PORTARIA Nº 119/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Designar**, a partir de 12 de março do fluente ano, o servidor **Edenilson Donizetti de Campos**, RG nº 19.821.398 - SSP/SP, para responder pelas funções do emprego permanente de Encarregado de Setor - Patrimônio e Gestor de Contrato dos Correios, tendo em vista a licença médica concedida ao Sr. Carlos Henrique

**Pirassununga, 13 de abril de 2020 | Ano 07 | Nº 081**

Benevenuto, fazendo jus à diferença salarial pertinente.  
REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 20 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- PORTARIA Nº 120/2020 -**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito**  
**Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Transferir** a servidora municipal **Stella Silvia Dias Oliveira**, RG nº 18.028.691-2 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Escriturário**, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a Secretaria Municipal de Finanças.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 23 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- PORTARIA Nº 121/2020 -**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito**  
**Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Revogar** em seu inteiro teor a Portaria nº 29, de 3 de janeiro de 2017, que nomeou o servidor municipal **Antonio Carlos Félix dos Santos**, RG nº 3.827.943 - SSP/SP, para o emprego em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 24 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- PORTARIA Nº 122/2020 -**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito**  
**Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 c.c. o inciso VII do Artigo 26 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Nomear** o Sr. **Alexandre Malachias Cardoso**, RG nº 36.016.419-5 - SSP/SP e CPF 175.708.128-32, para o emprego em comissão de **Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 25 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- PORTARIA Nº 123/2020 -**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito**  
**Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Transferir** o servidor municipal **Rudney Pinheiro de Oliveira**, RG nº 17.209.864 - SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Ajudante de Serviços Diversos**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços para a Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 25 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**- PORTARIA Nº 124/2020 -**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito**  
**Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No uso de suas atribuições legais e face ao constante nos autos do procedimento administrativo nº 5.792, de 2019,

**RESOLVE:**

**I - Determinar** a abertura de Sindicância, a fim de apurar

**Pirassununga, 13 de abril de 2020 | Ano 07 | Nº 081**

os fatos narrados neste procedimento administrativo, relativos a possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Pirassununga na concorrência pública nº 005/2006, objetivando a alienação de imóvel localizado à margem direita da Via Anhanguera, sentido interior capital, na altura do km 207,2, Rua Maria Silveira Therense, nº 5000, fixando o prazo de 90 (noventa) dias, a contar desta data, para conclusão dos trabalhos.

**II - Designar** o servidor **Matheus Baldovinotti** como presidente e os servidores **Alexandre Augusto de Miranda Pagoto** e **Anderson Pavezi** como membros da Comissão Sindicante.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 25 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**– PORTARIA Nº 125/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Autorizar** que o servidor municipal **Flávio Aurélio Buani**, RG nº 23.520.754-8 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente de **Biomédico**, atue junto ao Serviço de Diagnóstico COVID-19 da força tarefa do Campus da USP em Pirassununga, pelo prazo do enfrentamento ao novo Coronavírus, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 25 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**– PORTARIA Nº 126/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Autorizar** a Seção de Pessoal a efetuar, a partir de 1º de

abril do corrente ano, a rescisão do contrato de trabalho da servidora **Erica Maria Oliveira Ferrarezi**, RG nº 24.982.649-5 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Auxiliar de Odontologia**, tendo em vista o pedido de demissão formulado.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 31 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**– PORTARIA Nº 127/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Exonerar** do emprego em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, o servidor **Valdir Rosa**, portador do RG nº 7.187.687 - SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal para fins de promoção do procedimento demissional.

**Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

CUMPRE-SE.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 31 de março de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.

dag/.

**– PORTARIA Nº 128/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais, conforme o inciso II do Artigo 54 c.c. o inciso VII do Artigo 26 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Nomear** o Sr. **Fábio Joilson Dela Libera**, portador do RG nº 21.408.335-4 - SSP/SP e CPF nº 123.426.198-71,



**Pirassununga, 13 de abril de 2020 | Ano 07 | Nº 081**

para o emprego em comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente**.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.  
Pirassununga, 1º de abril de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**– PORTARIA Nº 129/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Transferir** o servidor municipal **José Miguel Alba Rodrigues**, RG nº 8.220.187 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Motorista**, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 1º de abril de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**– PORTARIA Nº 130/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Transferir** a servidora municipal **Eunice Mourão**, RG nº 17.661.965 – SSP/SP, ocupante do emprego permanente mensalista de **Ajudante de Serviços Diversos**, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico para a Secretaria Municipal de Finanças.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 2 de abril de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração. Dag/.

**– PORTARIA Nº 131/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso das prerrogativas legais,

**RESOLVE:**

**Exonerar** do emprego em comissão de Responsável pelo CEFE Presidente Médico, o servidor **Paulo Cesar Iaderoza**, RG nº 20.602.658 - SSP/SP, ficando o mesmo, a partir desta data, à disposição da Seção de Pessoal, para fins de promoção do procedimento demissional.

**Determinar** que uma vez submetido ao exame demissional, seja rescindido o contrato de trabalho com referido servidor.

CUMPRE-SE.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 2 de abril de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**– PORTARIA Nº 132/2020 –**

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.**

No exercício do cargo e uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Nomear** a partir desta data e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o Sr. **Adilson José Pereira**, RG nº 15.929.480 – SSP/SP, para o emprego em comissão de **Responsável pelo CEFE Presidente Médico**, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29, subordinado à Secretaria Municipal de Esportes.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Pirassununga, 3 de abril de 2020.

**DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dag/.

**FIM DA EDIÇÃO**